REQUERIMENTO 1363/2015

Requer informações sobre a notificação compulsória de violência contra a mulher no município.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a notificação é amparada pela Lei Federal n. 10.788, de 24 de novembro de 2003, que institui a obrigatoriedade da notificação compulsória nos casos de violência contra a mulher, ocorrida em qualquer ambiente. Este tipo de violência é definido no artigo 1º da citada Lei como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher e meninas, tanto no âmbito público como no privado”.

CONSIDERANDO que, é sabido que os profissionais de saúde são os primeiros a entrar em contato com as mulheres vítimas de violência, por isso é necessário o conhecimento geral e irrestrito entre os profissionais de saúde dos principais instrumentos jurídicos obrigatórios e dos programas governamentais que abrangem esta questão.

CONSIDERANDO que, o conhecimento da legislação específica quanto à notificação compulsória e a inclusão participativa dos profissionais de saúde nos programas governamentais relativos ao tema não é apenas uma obrigação legal, mas uma prova de cidadania e valorização do próximo.

CONSIDERANDO que, a identificação e a notificação de uma violência constituem um caminho de proteção a vitima, que se sente mais acolhida e pronta para expor seu sofrimento.

**REQUEIRO que**, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A notificação compulsória é realizada normalmente nos pronto socorros, hospital e nas Unidades Básicas de Saúde ? Se sim, em quantas etapas é dividida?

2º) Após a notificação , a ficha da vítima é remetida para quais outros setores ou serviços. DDM, Conselho e outros ?

3º) Os profissionais de saúde que trabalham e que são contratados pelo município são informados, treinados em relação a notificação compulsória, a legislação e etc?

4º) Desde o inicio desta administração, quantos casos foram notificados compulsoriamente até a presente data ?

6º) Se essa notificação existe e não é cumprida, porque isso ocorre?

Justificativa

Trata-se de um documento, de preenchimento obrigatório por todos os profissionais de saúde em caso de conhecimento, suspeita, comprovação ou confissão pela vítima de violência contra a mulher, nos serviços hospitalares, urgência e emergência da rede pública e privada e também em caso de acidentes, conforme previsto no artigo 2 da Portaria.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de setembro de 2015.

Celso Ávila - PV

-Vereador-